

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 02/2012**  
**Revogada pela Resolução Administrativa nº 16/2022**

~~Altera o art. 30 da Resolução n. 3163, de 19 de dezembro de 2007.~~

~~O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 74, alínea b, da Constituição Estadual, combinado com o art. 29 do seu Regimento Interno.~~

**RESOLVE**, por unanimidade de votos:-

~~Art. 1º Fica renumerado como § 1º o parágrafo único do art. 30 da Resolução n. 3163, de 19 de dezembro de 2007, acrescentando-se um § 2º com a seguinte redação:~~

~~Art. 30. (...)~~

~~§ 1º (...)~~

~~§ 2º O Conselheiro no exercício da Vice-Presidência conta com o apoio de um cargo comissionado de Consultor Técnico, símbolo TCE-03, por ele indicado para nomeação pelo Presidente, tendo como atribuição a organização das atividades de representação que lhes são inerentes.~~

~~Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.~~

~~Votaram a Conselheira Soraiá Victor, os Conselheiros Pedro Timbó e Edilberto Pontes e os Auditores convocados Itacir Todero e Paulo César de Souza.~~

~~Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, aos 14 de fevereiro de 2012.~~

~~Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior~~  
**PRESIDENTE**